

## REQUERIMENTO

Israelândia-GO, 30 de Setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Adelicia Moura da Costa**  
DD Prefeita de Israelândia

**Senhora Prefeita.**

Sugerimos a Vossa Excelência que seja providenciado a realização de leilão dos veículos que se encontram parados nas dependências da garagem municipal.

Trata-se de bens inservíveis sendo esses sem nenhuma destinação pública definida, trazendo enorme prejuízo a administração pública, acarretando utilização de espaço público onde deveria ter destinação de outro bem com destinação pública decorrente.

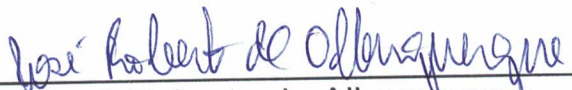
Menciono que após reunião com as Secretárias responsáveis por tais informações, apresentamos a lista de tais veículos.

Segue em anexo o Termo de Referência, com as descrições dos veículos a que foi sugerido tal leilão.

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto de Albuquerque  
Presidente da Comissão de Avaliação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre identificação, especificação, descrição do estado, avaliação e estabelecimentos de condições básicas para a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Jaupaci, conforme adiante alinhavado.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A alienação dos bens objeto desse Termo de Referência tem por objetivo dispor de bens inservíveis, seja por já estarem completamente sucateados pelo desgaste do tempo de uso, por sinistro ou por ser considerado antieconômico para os serviços, em face da relação custo benefício, tendo em vista, de um lado, o elevado custo de manutenção, reparos e consumo de combustíveis, e de outro uma reduzida produtividade em face da constante necessidade de reparos, o que leva a sua paralisação, com a paralisação de todo um quadro de pessoal, acarretando graves prejuízos para a municipalidade, além de impossibilitar a administração de prestar os serviços de que tanto necessita a coletividade.

Assim, com a alienação de tais bens é possível arrecadar receita importante para a aquisição de um equipamento novo, que renderá alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços, e baixo custos de manutenção, resultando em ótima relação custo benefício.

### 3 – DOS BENS A SEREM LEILOADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONDIÇÃO DE USO, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO.

Nº Lote	Descrição do Lote	Lance Mínimo
01	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, VAN, MARCA FORD TRANSIT 350L BUS, ANO/MODELO 2009/2009, DIESEL, PLACA NKZ-4666, COR PRATA, RENAVAN 00190852437, CHASSI WF0DXXT9F9TJ64367, CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, MOTOR DESMONTADO, EM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, COM DÉBITO DE R\$ 1.936,11 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS). A SER REGULARIZADO PELO ARREMATANTE.	<b>R\$ 8.000,00</b>
02	UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, MARCA HYUNDAI, MODELO CRETA PRESTIGE, 2.0, FLEX, AUTOMATICO, COR PRETA, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RCA-6J2-762, PNEUS BONS, MECÂNICA BOA, SEM	<b>R\$ 75.000,00</b>

*Gerardo V.P. Neto* Jfe

*1.000.000*

	DÉBITOS.	
03	UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO, MARCA FIAT, MODELO DOBLO, FLEX, MANUAL, COR PRETA, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2011, FLEX, PLACA NWI-5121, PNEUS RUINS MECÂNICA NÃO TESTADA, VEICULO EM FUNCIONAMENTO, COM DEBITOS DE R\$ 998,82 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). A SER REGULARIZADO PELO ARREMATANTE.	<b>RS 3.000,00</b>
04	UM MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, CATERPILLAR 416-E, SEM CABINE, 4X4, MOTOR A DIESEL, PNEUS RUINS, PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO, MOTOR FUNDIDO, SUJEITO A RECUPERAÇÃO.	<b>RS 50.000,00</b>

#### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, devidamente inscritas, respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde

que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1 - Pessoa Física - RG e CPF, comprovante de endereço e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2 - Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ, cópia dos atos constitutivos e alterações, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

4.3 - Os documentos elencados no item anterior (4.2) e seus subitens deverão ser autenticados em cartório. A autenticação poderá ser feita pelo leiloeiro, mediante a apresentação dos originais, cuja autenticidade será declarada na ata.

4.4 - Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

#### 5 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Gerardo V. P. Neto

flk

1000000

5.1 - Não será permitida a participação:

5.1.1 - dos membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do certame;

5.1.2 - do leiloeiro oficial;

5.1.3 - pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

5.1.4 - pessoas menores de 18 anos, não emancipados;

## 6 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, não se computando no lance o custo das eventuais multas e taxas, que obrigatoriamente, deverão ser pagas pelo arrematante, considerando-se vencedor o licitante que fizer o lance de maior valor aceito pelo leiloeiro.

6.2 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

6.3 - Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4 - Ao leiloeiro cabe fornecer aos arrematantes vencedores os respectivos termos e notas de arrematação em leilão público, os quais serão liberados em até 48 horas após a confirmação de pagamento.

6.5 - Os lotes serão ofertados para pagamento **à vista**.

6.6 - Deverá ser entregue no ato da compra um cheque no valor do lance vencedor do lote, a título de caução ao Leiloeiro. Após a comprovação do pagamento integral do bem, o cheque-caução será devolvido ao arrematante. O pagamento deverá ser feito por meio de depósito bancário na conta do Município de Israelândia a seguir especificada:

- Banco: Banco do Brasil
- Conta Corrente: 35843 - 6
- Agência: 0632-7 – Iporá-GO

Gerardo V.P. Neto

JB

1000000

6.7 - Caso o pagamento não seja efetuado em 24 horas o cheque-caução será depositado em conta corrente.

#### 6.8 – Da comissão do leiloeiro oficial

6.8.1 - A título de comissão o leiloeiro oficial receberá o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante no ato da arrematação.

6.8.2 - Também será devido ao leiloeiro oficial taxa de administração para cobrir despesas com a realização do leilão, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais por lote), que também deverá ser paga no ato da arrematação.

### 7 - DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

#### 7.1 - DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

7.1.1 - O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como recuperável(is) para o seu nome, no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota de arrematação, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

**7.1.2 - Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT), taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito ocorrida dentro e fora do Estado de Goiás, aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada), regularização de restrições administrativas, fechamento de processos, taxa de alteração de restrição e / ou características (quando for o caso), vencidas e a vencer, deste e dos exercícios anteriores, e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao órgão de trânsito.**

7.1.3 - O arrematante assinará “**Termo de Responsabilidade**”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização (transferência) junto ao órgão de trânsito nos termos da Lei nº 9.503/97, ciente das infrações criminais e civis que poderão vir a ser cometidas.

7.1.4 - O arrematante do veículo recuperável, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

7.1.5 - O arrematante de veículo não recuperável deverá providenciar a baixa de seu registro, conforme legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de arrematação, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes.

### 8 - A RETIRADA

*Geovane V. P. Melo* 

*Carolina* 

**8.1 - A retirada dos bens arrematados, ocorrerá em horário comercial, a partir do dia 26/08/2015 a 11/09/2015 devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro oficial mediante comprovação do pagamento do valor arrematado e eventuais taxas / multas, devidamente autenticada(s).**

8.2 - O arrematante está obrigado a trabalhar com a devida segurança na operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) arrematado(s) e se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos, durante a retirada e transporte dos respectivos lotes, isentando o Município de Jaupaci de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

8.3 - Todas e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens leiloados correrão por conta e risco do arrematante.

8.4 - Não ocorrendo à retirada do bem no período previsto no item 8.1, o arrematante pagará à custa adicional de permanência na dependência do órgão municipal, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia por lote arrematado.



8.5 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem Município de Jaupaci, que poderá leiloá-lo em outra oportunidade.

8.5.1 - Na hipótese de desistência e a não retirada do bem, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de 20% (vinte por cento) a título de multa, mais 5% do valor pago, que é a comissão destinada ao leiloeiro oficial e custas e taxas previstas neste edital, inclusive o valor relativo à permanência pela não retirada do bem, até o limite total de 90 dias.

8.5.2 - Caso o valor já pago não seja suficiente para cobrir as despesas decorrentes do cancelamento da venda, o arrematante ficará obrigado a completar o valor, para a completa satisfação das obrigações geradas, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para fazê-lo. Caso não realize o pagamento complementar, o Município ajuizará ação para receber o valor devido pelo arrematante.

## 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Leilão do qual faz parte este termo de referência, observará em seus atos e procedimentos as disposições Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e no que forem aplicáveis, as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil, da Lei 9.503/1997, concernente ao Código de Trânsito, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Gerardo V. A. Neto  

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O licitante, ao arrematar o lote de bens, deverá oficializar a transação, munido dos documentos indicados no item 4.2., sob pena de perda do direito ao lote, devendo nesse momento apresentar um cheque-caução, no valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento), da comissão do leiloeiro(a) oficial e taxa de administração. Se a arrematação for considerada nula, o lote retornará ao leilão, para ser novamente leiloado, se possível no mesmo evento, imediatamente após o leilão do último lote.

10.2 - O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, não poderá ter acesso ao bem, pagará os 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro(a) oficial além das custas previstas em 6.8, e seus subitens, e 8.5 e seus subitens, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

10.3 - Quando se tratar de bens com registro e controle dos órgãos de trânsito (DETRAN), fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, ou sua baixa, na forma da lei.

10.4 - Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

10.5 - As despesas para retirada dos bens correrão por conta exclusivas do arrematante.



10.6 - Não será permitido o reparo ou retirada de qualquer componente pelo arrematante do bem leiloado, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Município.

10.7 - As descrições dos lotes sujeitam-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificado.

10.8 - A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

10.9 - Antes da retirada dos bens, o presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.10 - A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital do qual este faz parte.

Gerardo V.P. Neto  

10.11 - Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital do qual este faz parte, aplicando-se-lhe, no que couberem, as penalidades no Edital.

10.12 - Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos, bem como os fatos relevantes.

10.13 - A Ata será assinada ao final do leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro e pelos interessados que o desejarem e manifestarem o interesse junto a Comissão.

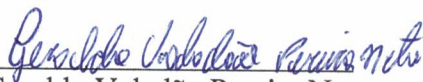
10.14 - Cópia do Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados na forma estabelecida no ato convocatório.

10.15 - Este anexo Termo de Referência é parte integrante do Edital de Leilão, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

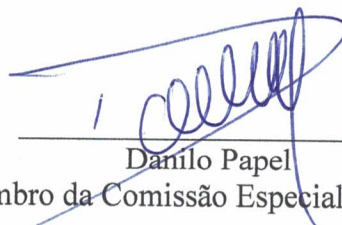
Israelândia- GO, 30 de Setembro de 2025.



\_\_\_\_\_  
José Roberto de Albuquerque  
Presidente da Comissão Especial de Leilão



\_\_\_\_\_  
Geraldo Valadão Pereira Neto  
Membro da Comissão Especial de Leilão



\_\_\_\_\_  
Danilo Papel  
Membro da Comissão Especial de Leilão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre identificação, especificação, descrição do estado, avaliação e estabelecimentos de condições básicas para a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Israelândia, conforme adiante alinhavado.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A alienação dos bens objeto desse Termo de Referência tem por objetivo dispor de bens inservíveis, seja por já estarem completamente sucateados pelo desgaste do tempo de uso, por sinistro ou por ser considerado antieconômico para os serviços, em face da relação custo benefício, tendo em vista, de um lado, o elevado custo de manutenção, reparos e consumo de combustíveis, e de outro uma reduzida produtividade em face da constante necessidade de reparos, o que leva a sua paralisação, com a paralisação de todo um quadro de pessoal, acarretando graves prejuízos para a municipalidade, além de impossibilitar a administração de prestar os serviços de que tanto necessita a coletividade.

Assim, com a alienação de tais bens é possível arrecadar receita importante para a aquisição de um equipamento novo, que renderá alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços, e baixo custos de manutenção, resultando em ótima relação custo-benefício.

### 3 – DOS BENS A SEREM LEILOADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONDIÇÃO DE USO, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO.

Nº Lote	Descrição do Lote
01	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, VAN, MARCA FORD TRANSIT 350L BUS, ANO/MODELO 2009/2009, DIESEL, PLACA NKZ-4666, COR PRATA, CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, MOTOR DESMONTADO, EM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, COM DÉBITO DE R\$ 1.936,11 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS). A SER REGULARIZADO PELO ARREMATANTE.
02	UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, MARCA HYUNDAI, MODELO CRETA PRESTIGE, 2.0, FLEX, AUTOMATICO, COR PRETA, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RCA-6J2-762, PNEUS BONS, MECÂNICA BOA, SEM DEBITOS.
03	UM VEÍCULO TIPO UTILITARIO, MARCA FIAT, MODELO DOBLO, 1.6, FLEX, MANUAL, COR PRETA, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS,

*Guadalupe D. Neto*